

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE N.034/2023-000003**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 0034/2023-000003**

**INTERESSADAS:**

- *Fundo Municipal de Saúde;*
- *Fundo Municipal de Assistência Social;*
- *Fundo Municipal de Educação;*
- *Secretaria Municipal de Administração;*
- *Secretaria Municipal de Esportes;*
- *Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Urbanos;*
- *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;*
- *Secretaria Municipal de Receita;*
- *Secretaria Municipal de Finanças;*
- *Secretaria Municipal de Planejamento;*
- *Gabinete do Prefeito;*
- *Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do Fundeb;*
- *Fundo Municipal de Meio Ambiente;*

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** DAS 08:00 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2023 ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2023, OU QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S- 10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NO MUNICIPIOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE (SEDE E VILA CANADÁ)**

**01. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – ESTADO DE PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 34.671.057/0001-34, com sede administrativa na Av. Lago Azul s/n, Centro, na cidade de Água Azul do Norte-PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **CREDENCIAMENTO para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, , ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA (SEDE E VILA CANADÁ).**

**02. DO OBJETO**

**2.1. CREDENCIAMENTO para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, , ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA (SEDE E VILA CANADÁ).**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

- 2.2. Os itens adquiridos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.
- 2.3. **A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende fornecer;**

**03. DO AMPARO LEGAL**

- 3.1. O presente processo licitatório será regido pelo que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelas normas contidas neste Edital.

**04. DOS PREÇOS**

- 4.1. Com base no Termo de Referência elaborado pelas secretarias solicitantes a Prefeitura de Água Azul do Norte – PA, o valor referencial terá como parâmetro a média referenciada no Levantamento de Preços de empresas locais.
- 4.2. O valor global da contratação será de **R\$ 8.537.430,00(oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta reais)**
- 4.3. O valor global da presente contratação será dividido de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, observando a ordem cronológica de recebimento da documentação na Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
- 4.3.1. O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito a disponibilização de saldo para os itens credenciados.
- 4.3.2. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pelo município, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores já contratados entre as empresas credenciadas.

**05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento ocorrerá no período de **05 de maio de 2023 à 26 de maio de 2023, ou, quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente Edital.**
- 5.1.1. **Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação ou enquanto existir saldo disponível para eventuais contratações, podendo, as empresas interessadas, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital.**
- 5.1.2. Caso o saldo dos serviços encerre antes do período de vigência do edital, referido item não poderá ser contratado, tendo em vista a limitação orçamentária do presente processo de credenciamento.
- 5.2. O horário de atendimento aos interessados será das **08:00 às 12:00 horas e das 14 às 17 horas**, no Departamento de Licitação do Município de Água Azul do Norte-PA, localizado na Avenida Lago Azul s/n, Centro Cidade de Água Azul do Norte-PA.
- 5.3. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
- 5.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

5.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

**06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderá participar do credenciamento, somente pessoas jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

6.1.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

**07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. As despesas relativas a esta contratação, correrão por conta de recursos próprios de acordo com o Parecer Contábil nº 454/2021, conforme dotações orçamentarias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
GABINETE DO PREFEITO	04.122.0001.2.008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33903000
SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.00012.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.0001.2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÍCOLA	20.301.0006.2.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04.121.0001.2.026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	04.123.0001.2.027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	13.122.0008.2.028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS URBANOS	04.122.0010.2.033	MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL	33903000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	27.122.0010.2.039	MANUT. DAS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.4.001	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0003.4.005	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-APS	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0003.4.010	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302..0003.4011	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA (SAMU-192	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0003.4.016	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.0003.4.020	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.00034.021	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0004.8.001	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.8.011	A TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB	12.361.0004.8.019	TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDEB)	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0005.6.001	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.241.0005.6.005	GESTÃO DA POLITICA PÚBLICA DO IDOSO	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.0005.6.006	GESTÃO POLITICA PÚBLICA DA PRIMEIRA INFANCIA SUAS	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0005.6.007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0005.6.008	GESTÃO DGESTÃO DA POLITICA PUBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0005.6.009	GESTÃO DA POLITICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE/PAEFI.	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.122.011.2.044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542.0011.2.048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	33903000

**3.2.** Maiores informações quanto a previsão orçamentária poderá ser verificada junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

**08. DO ENVELOPE**

**8.1.** Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, em dois envelopes lacrados, contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE**  
**CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2023**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ Nº:**

**8.2.** Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

- 8.2.1.** Serão aceitas apenas cópias legíveis.
- 8.2.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.2.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 8.2.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

**09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

- 9.1.** Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente ena ordem a seguir, a fim de facilitar a conferencia e exame correspondente.
- 9.2.** Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

**I – HABILITAÇÃO JURIDICA;**

- a)** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- g)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- h)** Comprovante de Autorização de venda ou revenda de petróleo expedido pelo ANP – Agência Nacional de Petróleo;

**II – REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, **conforme modelo abaixo:**



**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

**EXEMPLO:**

<b>Informações da Pessoa Jurídica:</b> Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE SORRISO</b> CNPJ: <b>03.239.076/0001-62</b>
<b>Resultados da Consulta Eletrônica:</b> Órgão Gestor: <b>TCU</b> Cadastro: <b>Licitantes Inidôneos</b> Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b> Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a> .
Órgão Gestor: <b>CNJ</b> Cadastro: <b>CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade</b> Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b> Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a> .
Órgão Gestor: <b>Portal da Transparência</b> Cadastro: <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas</b> Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b> Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a> .
Órgão Gestor: <b>Portal da Transparência</b> Cadastro: <b>CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas</b> Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b> Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a> .

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

**III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2021) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

**b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:**

**I** – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

**II** – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

**III** – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**IV** – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**V** – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

**VI** – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**VII** – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

C) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

### **9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

9.3.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:

A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO I do edital;

B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO III do edital;

**9.4.** As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

**9.5.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

**9.6.** Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**9.7.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos,

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.8.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

### **1º Momento:**

- a) Abertura do Envelope de Habilitação e Proposta de Credenciamento
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

### **2º Momento:**

- a) Terminada a fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de credenciamento, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

## **11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

**11.1.** As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação via e-mail [licitacao.pman@gmail.com](mailto:licitacao.pman@gmail.com), ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

**11.1.1.** Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois do recebimento.

**11.1.2.** A interessada, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**11.1.3.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

**12.1.1** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação do credenciamento também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das participantes.

**12.2.** Após a homologação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

**13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO**

**13.1.** A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

**13.2.** Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

**13.3.** Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos por meio de Decreto Municipal, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**14.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular a prestação dos serviços, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**14.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**15. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO**

**15.1.** O valor referencial constantemente será atualizado e tem como parâmetro a média referenciada no Levantamento de Preços divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível em seu site oficial: <http://www.anp.gov.br>.

**15.2** No preço divulgado pela ANP são considerados os preços à vista dos produtos, de acordo com suas regiões de origem, ponderados pelos respectivos volumes comercializados, com todos os impostos incluídos, os ICMS, PIS/PASEP e COFINS e inclusões do valor do frete entre a origem do produto e o seu destino.

**15.3.** O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos será o preço médio colhido pela administração no comércio local.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

- 15.3.1.** Deverá ser realizado rodizio de abastecimentos dentre as empresas credenciadas;
- 15.4.** Caso ocorra atualização dos valores dos combustíveis após a realização das requisições feitas pela Administração, a empresa vencedora deverá suportar a diferença, pois não será concedida alteração do valor do referido pedido.
- 15.5.** O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo médio dos produtos da Região de Água Azul do Norte-PA, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 15.6.** No valor a ser pago deverão estar computados **todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas** que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 15.7.** Somente haverá concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, mediante comprovação de elevação do custo do transporte e dos encargos tributários incidentes sobre os referidos produtos e desde que, devidamente comprovado que o valor referencial não represente as despesas absorvidas pela empresa, que deverá apresentar planilha detalha de sua composição de preços.
- 15.8.** O Departamento de Compras **poderá em casos excepcionais** seguir o critério de cotação de preços no mercado local de maneira abrangente nos moldes adotados pela ANP.

**16. DOS PRAZOS**

- 16.1.** A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
- 16.2.** A execução do objeto licitado seguirá as regras estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.3.** O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CONTRATANTE E CONTRATADA**

- 17.1.** São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE:
- 17.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 17.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento toda comunicação;
- 17.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste credenciamento, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 17.1.4.** Aplicar à detentora dos itens a qual deseja se credenciar as penalidades, quando for o caso;
- 17.1.5.** Prestar à detentora dos itens a qual deseja se credenciar toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 17.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora dos itens a qual deseja se credenciar no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 17.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora dos itens a qual deseja se credenciar da aplicação de qualquer sanção.
- 17.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 17.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 17.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

- 17.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 17.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 17.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 17.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 17.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 17.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 17.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 17.2.** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA
- 17.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 17.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 17.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 17.2.4.** Manter, durante a validade do Credenciamento, as mesmas condições de habilitação;
- 17.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 17.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 17.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 17.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 17.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 17.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 17.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 17.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 17.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 17.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 17.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

- 17.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 17.2.17.** **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;**
- 17.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 17.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigar a atender prontamente;
- 17.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 17.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 17.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 17.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 17.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 17.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 17.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 17.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 17.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 17.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 17.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

## **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 18.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 18.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos;
  - Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no termo de referência e no instrumento contratual..
- 18.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- Advertência;
  - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
  - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, devidamente fundamentado.

**19. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

- 19.1.** O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Licitante quando:
- a) A credenciada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A credenciada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 19.2.** A instituição ou profissional credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

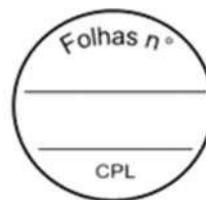
**20. DO FISCAL DO CONTRATO**

- 20.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados nas Secretarias Municipais onde serão requisitados os combustíveis;

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1.** O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do <https://aguaazuldonorte.pa.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/>. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 21.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 21.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**22. DOS ANEXOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

- ANEXO I – Proposta de Credenciamento
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Relação de Itens
- ANEXO IV – Minuta de Contrato
- ANEXO V – Declaração – PESSOA JURÍDICA
- ANEXO VI – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA

Água Azul do Norte-PA, 05 de maio de 2023

---

**PRESIDENTE DA CPL**

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**ANEXO I – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
RESPONSÁVEL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE(S):	WATSAP:	
EMAIL:		

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento Processo de Inexigibilidade.005/2023-000001

*Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação:*

**NOME DO LICITANTE, CNPJ**, em atendimento ao credenciamento chamado pelo MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

Neste ato declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como, todos os termos definidos no quadro abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada período de 12 meses	PREÇO MÉDIO R\$	FESTAÇÃO DA EMPRESA
01	GASOLINA COMUM. O posto deverá estar localizado no perímetro urbano do <b>MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE(SEDE) VILA CANADÁ OU EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 15 KM DA SEDE OU DA VILA CANADÁ.</b>	143.500	6,57	<input type="checkbox"/> <b>SIM Temos interesseem Credenciar</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO Temos interesseem Credenciar</b>
02	DIESEL S-10. O posto deverá estar localizado no perímetro urbano do <b>MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE(SEDE) VILA CANADÁ OU EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 15 KM DA SEDE OU DA VILA CANADÁ.</b>	616.500	6,99	<input type="checkbox"/> <b>SIM Temos interesseem Credenciar</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO Temos interesseem Credenciar</b>
03	DIESEL S-500. O posto deverá estar localizado no perímetro urbano do <b>MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE(SEDE) VILA CANADÁ OU EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 15 KM DA SEDE OU DA VILA CANADÁ.</b>	470.000	6,99	<input type="checkbox"/> <b>SIM Temos interesseem Credenciar</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO Temos interesseem Credenciar</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

---

**NOME DO LICITANTE CNPJ OU CPF**  
**RESPONSÁVEL LEGAL CPF N.**  
**COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**  
Telefone de contato: ( ) E-mail de contato: ( )



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

ANEXO III

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**I - Identificação do Credenciado/Prestador:**

CPF / CNPJ : \_\_\_\_\_  
Razão Social : \_\_\_\_\_ Nome  
Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ WEB  
site: \_\_\_\_\_ Endereço : \_\_\_\_\_ Cep:  
\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição  
Municipal nº: \_\_\_\_\_

**II - Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_; Banco nº : \_\_\_\_\_ Agência  
nome: \_\_\_\_\_; Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta  
Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA ou PESSOA FÍSICA  
CNPJ**

**RESPONSÁVEL LEGAL CPF N.**

**COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. ....**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S- 10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NO MUNICIPIOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Lago Azul s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 34.671.057/0001-34, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SR.** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º .....e CPF/MF sob o n.º....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma ou pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ou CPF..... e Inscrição Estadual sob n.º....., estabelecida à ou residente\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S- 10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NO MUNICIPIOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE (SEDE E VILA CANADÁ).
- 1.2. Os itens a serem fornecidos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 2.1. Os itens CREDENCIADOS serão fornecidos de forma parcelada nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade do Município de Água Azul do Norte-PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas credenciadas, sendo que, o valor referencial constantemente será atualizado e tem como parâmetro a média referenciada no Levantamento de Preços feito por esta municipalidade;
- 3.2. **O valor global da presente contratação perfaz o valor estimado de R\$ .....(.....), de acordo com a manifestação de credenciamento apresentada pela empresa contratada;**
- 3.3. A empresa credenciada deverá fornecer os itens a seguir especificados:
- 3.4. O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado de maneira ininterrupta todos os dias da semana, através de empresas idôneas, certificadas pela ANP, destinadas aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da CONTRATANTE
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.4. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.6.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.7.** O CNPJ ou CPF da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular a prestação dos serviços, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**3.11.** A contratada credenciada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços poderão sofrer variações, conforme divulgação de preço máximo médio dos produtos, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

**4.2.** Caso ocorra atualização dos valores da tabela ANP após a realização das requisições feitas pela Administração, a empresa vencedora deverá suportar a diferença, pois não será concedida alteração do valor do referido pedido.

**4.3.** Na ausência de atualização da tabela ANP poderá ser utilizado preço médio de mercado ou outro meio oficial para aferição do preço médio de mercado praticado, a critério do Município de Água Azul do norte.

**4.4.** A referida tabela será fornecida mensalmente/semanalmente, dependendo do formato de disponibilização da ANP, para as empresas vencedoras pelo Município, a qual deverá ser utilizada como referência para aplicação do desconto registrado e posterior emissão da NotaFiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1.** A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**6.1.** Os combustíveis deverão ser entregues de forma contínua e diária, diretamente na bomba de combustível do licitante vendedor dentro do perímetro urbano ou em um raio de 15 km do Município de..... – Estado do Pará, através de Autorização de Fornecimento, e mediante apresentação de cartão de abastecimento padrão, expedido pelo solicitante.

**6.1.1.** Os itens referentes à combustíveis (DIESEL S-10 e DIESEL S-500) deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade da Administração Municipal, de segunda a domingo, no período de funcionamento 24 horas por dia.

**6.1.1.1.** *Justifica-se o período de funcionamento do estabelecimento definido no item 9.1.1. devido os itens serem utilizados para abastecimento de ambulâncias, caminhões de lixo, ônibus, ônibus escolares, caminhão de manutenção de iluminação pública, outros, que frequentemente trafegam em horários alternativos.*

**6.1.2.** Os itens referentes à combustíveis (GASOLINA) deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade da Administração Municipal, de segunda a domingo, no período das 06:00 às 23:00 horas, ressalvadas hipóteses em que os veículos precisarão abastecer em horários esporádicos devido à possíveis emergências, com isso, a CONTRATADA deverá dispor de plantonista para atender tal demanda.

**6.2.** Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

**6.3.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**6.4.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações..

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas relativas a esta contratação, correrão por conta de recursos do exercício 2023, conforme dotações orçamentarias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
GABINETE DO PREFEITO	04.122.0001.2.008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33903000
SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.00012.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.0001.2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÍCOLA	20.301.0006.2.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04.121.0001.2.026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	04.123.0001.2.027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	13.122.0008.2.028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS URBANOS	04.122.0010.2.033	MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL	33903000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	27.122.0010.2.039	MANUT. DAS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.4.001	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0003.4.005	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-APS	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0003.4.010	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302..0003.4011	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA (SAMU-192	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0003.4.016	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.0003.4.020	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.00034.021	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0004.8.001	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.8.011	A TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB	12.361.0004.8.019	TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDEB)	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0005.6.001	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.241.0005.6.005	GESTÃO DA POLITICA PÚBLICA DO IDOSO	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.0005.6.006	GESTÃO POLITICA PÚBLICA DA PRIMEIRA INFANCIA SUAS	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0005.6.007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0005.6.008	GESTÃO DGESTÃO DA POLITICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0005.6.009	GESTÃO DA POLITICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE/PAEFI.	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.122.011.2.044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33903000
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542.0011.2.048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	33903000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**8.1.** São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE:

**8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

**8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento toda comunicação;

**8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste credenciamento, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**8.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**8.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

**8.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**8.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**8.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**8.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**8.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**8.2.** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA

**8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**8.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**8.2.4.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;**
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

especificações.

**8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no termo de referência e no instrumento contratual..

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;

c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f) Em razão de caos fortuito ou força maior;

g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**10.2.** A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**10.3.** A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

**10.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

**10.5.** Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**

**11.1.** A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lein. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 025/2023-000001, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e o Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** A execução do presente contrato aplica-se a Lei n. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**17.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados nas Secretarias de onde serão executadas as demandas:

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro do Município de Água Azul do Norte, Comarca de Xinguara-PA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

ISVÂNDIRES MARTINS RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Responsável Legal  
(Empresa/Pessoa Física)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G. nº

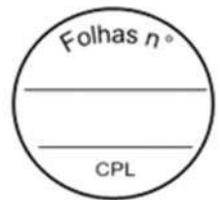
C.P.F. nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

ANEXO V

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023-000001

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ  
....., reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação  
jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o  
disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº 005/2023-000001**  
\_\_\_\_\_, tudo de acordo com a Lei n. 8.666/93.

**CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:**

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): \_\_\_\_\_

TELEFONES / RAMAL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**ANEXO VI**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da empresa)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
SR. \_\_\_\_\_

(A). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ E RG Nº \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO**  
**CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, ITEM 9.2.. IV. “B”** do edital, DECLARAMOS sob as  
penas da lei, que:

**I** – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração outomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

**II** – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

**III** – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**IV** – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**V** – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital Projeto Básico.

**VI** – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**VII** – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;  
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA  
EMPRESA(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)